



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 759, de 16 de fevereiro de 1.979

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a aplicar no Ensino de 1º Grau, durante o corrente exercício de 1.979, a importância de Cr\$.. 200,00 (Duzentos cruzeiros) depositada no Banco Mercantil de São Paulo S/A- Agência de Bofete, em conta vinculada ao Ensino de 1º Grau- Exercício de 1.978.

Artigo 2º- A aplicação de que trata o artigo anterior desta lei, refere-se a complementação da aplicação correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita Tributária arrecadada no exercício de 1.978, em cumprimento ao disposto pelo artigo 133 da Constituição do Estado.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 1.979.

J. P. Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em 19 de fevereiro de 1.979.

Beneorides
Beneorides Leite Maracajá
Lancador